



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.037/2017
DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTÓCOLO GERAL 368

Data: 17/08/2017 Horário: 14:44

Legislativo -

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CRIAR PROGRAMA DE
AQUICULTURA/PISCICULTURA NO
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

O Prefeito Municipal de Querência- MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/ PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**, bem como a utilização de Recursos da Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria de Obras Públicas, Estradas e Rodagens, afim de realizar as promoções das Construções dos Viveiros Escavados, Açudes e congêneres, como forma de apoio e incentivo de desenvolvimento para atividade, assim, possibilitando a geração de renda para as famílias rurais do Município de Querência, como fonte de proteína animal de alto valor energético para o consumo na merenda escolar e das aldeias Indígenas pertencentes ao território do Município de Querência, além de obter diversificação de culturas de produção nos lotes dos assentamentos e contribuindo com a diminuição do impacto ambiental através da agregação de renda as famílias rurais mediante projetos específicos de reutilização de água residuária.

Art 2º - O público alvo do **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**, deverão ser os proprietários, possuidores ou arrendatários de lotes rurais, produtores ou não produtores, podendo ser em áreas pertencentes ao perímetro rural, áreas em assentamentos, áreas indígenas, pescadores, meeiros, povos e comunidades tradicionais, entre outros que tenham semelhança com os grupos de pessoas acima descritas, mais que de forma comum, pertençam ao perímetro territorial do **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT**.

Art 3º - Para o fim do disposto no Art 1º, o interessado necessitará requerer junto a Secretária de Agricultura e Prefeitura Municipal de Querência a execução do serviço por ele pleiteado, assim, deverá apresentar de forma irrevogável a especificação do local ou área a ser construída, contendo coordenadas geográficas em SIRGAS2000 ou SAD69 dos vértices do empreendimento e área de cada tanque, podendo ser apresentada em forma de planta de Localização e Situação do Imóvel Rural ou por meio de um croqui simplificado.



Art 4º - O produtor que deseja participar do **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**, terá direito a uso dos maquinários da Prefeitura Municipal, sendo utilizado para construção ou adequação das estruturas de produção, respeitando sempre o Planejamento Anual da Secretaria de Agricultura do município de Querência.

Art 5º - Os requerimentos necessários para o uso de Máquinas e Operadores da Prefeitura Municipal de Querência vinculados ao **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**, serão analisados e autorizados pelo **GRUPO DE TRABALHO – GP/AQUICULTURA** (Comitê) que será constituído pelos seguintes membros: Gestores Municipais, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, Órgão Ambiental/CODEMA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA, Unidade de Assistência Técnica do Governo (Empaer).

Art 6º - Os requerimentos serão somente analisados para particulares que se encontrem legalmente cadastrado junto ao **GRUPO DE TRABALHO – GP/AQUICULTURA**, uma vez o recurso submetido para avaliação, o mesmo poderá ser **INDEFERIDO/NEGADO, DEFERIDO/ACEITO EM SUA TOTALIDADE** ou **DEFERIDO/ACEITO PARCIALMENTE**, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, demanda e capacidade técnica, potencial de disseminação de conhecimentos e a disponibilidade de uso dos maquinários.

Art 7º - Farão parte do **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/ PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**, os produtores que atenderem prioritariamente as condições abaixo:

- Realizar cadastro junto ao **GRUPO DE TRABALHO – GP/AQUICULTURA**.
- O serviço a ser prestado terá única e exclusivamente a sua finalidade para o incentivo e incremento da Aquicultura/Piscicultura.
- O produtor que prioritariamente empregue a mão de obra familiar em seu imóvel rural.
- O produtor que não possua mecanização agrícola própria, ou que não suporte operar os implementos.
- Que a atividade da Aquicultura/ Piscicultura, esteja inserida na Produção de Peixes como: PIRARUCU, TAMBAQUI, TAMBATINGA, PIAU, MATRINXÃ, PINTADO.
- Apresentar protocolo junto Secretaria Estadual de Meio Ambiente/ SEMA – MT, a solicitação de Outorga de uso de água ou a Outorga emitida



Art 8º - Os produtores somente serão atendidos se não possuírem débitos com o Município de Querência.

Art 9º- O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT, deverá ser na parceria Público Privado, a qual o Município fornecerá o maquinário, operador de máquina e manutenção dos maquinários para escavação dos tanques ou viveiros. E em contrapartida os produtores beneficiários deverão fornecer o óleo diesel para abastecimento e uso dos maquinários.

§ 1º- Para serviços a serem localizados fora da sede do Município, fica incluído na contrapartida dos produtores, as despesas ou fornecimento relacionado a alimentação e hospedagem do Operador das Maquinas, quando se fizer necessário.

§ 2º - As despesas preventivas relacionadas aos Maquinários e Equipamentos serão pela Prefeitura Municipal de Querência, que garantira o perfeito e pleno funcionamento dos maquinários para ser utilizado pelo requerente.

Art 10º - Para acesso a linha de **CRÉDITO**, os produtores que desejarem participar do **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**, deverão estar dentro do perfil de enquadramento dos seguintes programas Bancário.

PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FCO - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro - Oeste

Art 11º - Os produtores inscritos no **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**, serão visitados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura de Querência e assim, terão vistoriadas as obras de escavação dos viveiros, afim de aferir o grau de qualidade no serviço e mitigar o impacto de degradação ao meio ambiente.

Art 12º - No primeiro momento do **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**, serão atendidos os assentados, pequenos, médios produtores e posteriormente os demais produtores.

Art 13º - Os recursos a serem empregados no **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**, serão oriundo do Orçamento Municipal previsto e de recursos de conveniados com outros entes federados.

Paragrafo Único: O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que compõem o **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA/PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**.



Art 14º - Como incentivo ao produtor e ao programa de desenvolvimento da piscicultura, em forma de **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA DE QUERÊNCIA – MT**, a **Prefeitura Municipal** ministrará algumas **PALESTRAS**, sobre: **PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CUSTO DE PRODUÇÃO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PRODUÇÃO DE PEIXES, REPRODUÇÃO DE PEIXES, ABATE DO PESCADO, SANIDADE DE PEIXES NA PISCICULTURA, COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO e LINHA DE CRÉDITO**, onde, será Ministrada pelo Engenheiro de Pesca da Secretaria de Agricultura do Município e com entidades parceiras (SEBRAE – MT, PEIXE - BR, EMBRAPA –MT, SENAR – MT, EMPAER – MT, SEMAS – MT, CODEMA – MT, SEAF – MT, MAPA-MT, INDEA-MT, BANCO DO BRASIL – MT).

Art 15º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2017.



FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 037/2017, de 16 de agosto 2017.

*Autoriza o Poder Executivo a criar
Programa de Aquicultura/Piscicultura no
Município.*

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º XX/2017, de nossa iniciativa, que em súmula: “CRIAÇÃO DO PROGRAMA DO PROJETO DE AQUICULTURA/PISCICULTURA AOS PRODUTORES DE PEIXES NO MUNICÍPIO”.

O presente Projeto de Lei Municipal tem como fto instituir no município de Querência a produção e comércio de peixes, como mais uma importante ferramenta para incrementar a economia aos pequenos e médios produtores do Município.

O Município arcará com a manutenção do maquinário e o operador do veículo. Em contrapartida o produtor beneficiário deverá fornecer o óleo diesel para uso do equipamento.

As condições para que o pequeno e médio agricultor possa usufruir dos serviços oferecidos pelo maquinário para uso exclusivo aos produtores beneficiados do Município, dentro dos limites e custos previstos, foram definitivas segundo o alcance e as possibilidades da Secretaria Municipal da Agricultura, que responderá pela coordenação e controle da respectiva sistemática de funcionamento.

Muito embora se saiba o quanto importante é poder oferecer aos contribuintes, e em especial a agricultura familiar que se enquadra em determinadas condições, um serviço até então inexistente, ainda assim convém ressaltar que este serviço que inicialmente passará a ser oferecido tende a ser ampliado, e neste sentido é que trabalharemos.



Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.



FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal